

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

## Portaria nº CPV.0098/2016, de 08 de agosto de 2016

Trata da designação dos membros da Comissão para Elaboração de Proposta de Edital para Eleições de Coordenadores de Cursos do IFSP-Câmpus Capivari.

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS CAPIVARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015 e considerando a decisão tomada em reunião geral de professores realizada em 03 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para Elaboração de Proposta de Edital para Eleições de Coordenadores dos Cursos ofertados pelo IFSP-Câmpus Capivari.

Daniel Aparecido de Souza Afrânio Tenório da Silva

Maria Aparecida Vieira Salomão

Art. 2º DETERMINAR que as propostas deverão ser elaboradas para os seguintes cursos:

- I. Licenciatura em Ouímica;
- II. Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos:
- III. Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio;
- IV. Técnico em Química Integrado e Concomitante/Subsequente ao Ensino Médio e
- V. Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.
- Art. 3° DEFINIR, como atribuição da Comissão para Elaboração de Proposta de Edital para Eleições de Coordenadores de Cursos, as seguintes:
  - I. Propor cronograma do processo eleitoral;
  - II. Propor critérios para formação do colégio eleitoral;
  - III. Propor critérios para candidatura;
  - IV. Propor outros aspectos que julgar relevantes para o edital e
  - V. Conduzir o processo eleitoral com a definição da composição da mesa receptora de votos e mesa apuradora de votos.
- Art. 4° CONSIDERAR a regulamentação existente na Portaria nº 2.239, de 26 de outubro de 2010 e prazo máximo para conclusão do processo o dia 23 de setembro de 2016.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Art. 5° - DEFINIR o prazo de 10 dias, a contar desta data, para o envio das propostas para a Direção Geral.

WALDO LUIS DE LUCCA

Publicado em:

08/08/16